

22
1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
BINGEN SECURITIZADORA S.A.

DATA, HORA E LOCAL: 19 (dezenove) de junho de 2012, às 09:00 horas, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na à Rua Martins Ferreira, 60 (PARTE) - Botafogo, CEP: 22.271-010, a Assembleia Geral de Constituição da BINGEN SECURITIZADORA S.A. ("Companhia").

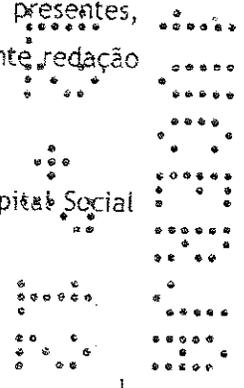
CONVOCAÇÃO E QUORUM: dispensada a publicação do "Edital de Convocação", considerando que a totalidade dos subscritores estava presente, conforme o respectivo livro de presença.

MESA: Foi-composta a Mesa com a eleição do Sr. Raimundo Francisco Lobão Melo para presidi-la o qual convidou a mim, Lisa Lobão Melo Flach, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social - Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da BINGEN SECURITIZADORA S.A., a ter a seguinte redação estabelecida no Anexo I à esta Ata.

2) Boletins de Subscrição das Ações - Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

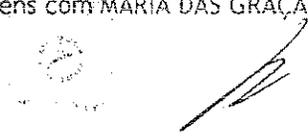
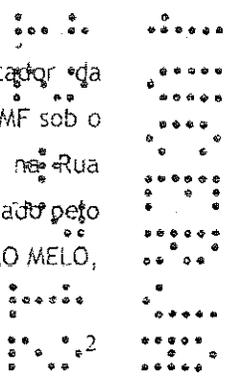


Boletim de Subscrição I - a) Denominação Social: DECTA ENGENHARIA LTDA, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Martins Ferreira, 60, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.415.729/0001-79, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0004875-6, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor, o Sr. RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO, brasileiro, engenheiro, portador da identidade nº 4499-D expedida pelo CREA/PE em 02/05/1972, inscrito no CPF/MF sob o n. 290.136.407/10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Bittencourt, n. 67, apto. 501, Jardim Botânico, CEP 22.461.110, casado pelo regime da comunhão universal de bens com MARIA DAS GRAÇAS DE BRITTO LOBÃO MELO, portadora da carteira de identidade nº 02564808-0 expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF sob nº 403.288.647-49; b) Número de Ações Subscritas: 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias; c) Percentual de Ações representativas do Capital Social Subscritas: 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento); d) Percentual de integralização das Ações: 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), conforme Anexo II à presente Ata;

Boletim de Subscrição II - a) Nome: Sr. RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO, brasileiro, engenheiro, portador da identidade nº 4499-D expedida pelo CREA/PE em 02/05/1972, inscrito no CPF/MF sob o n. 290.136.407/10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Bittencourt, n. 67, apto. 501, Jardim Botânico, CEP 22.461.110, casado pelo regime da comunhão universal de bens com MARIA DAS GRAÇAS DE BRITTO LOBÃO MELO, portadora da carteira de identidade nº 02564808-0 expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF sob nº 403.288.647-49; b) Número de Ações Subscritas: 1 (uma) ação ordinária; c) Percentual de Ações representativas do Capital Social Subscritas: 0,1% (zero vírgula um por cento); d) Percentual de integralização das Ações: 0,1% (zero vírgula um por cento), conforme Anexo II à presente Ata.

3) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores - Os acionistas aprovaram a eleição dos seguintes Diretores:

(i) Sr. RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO, brasileiro, engenheiro, portador da identidade nº 4499-D expedida pelo CREA/PE em 02/05/1972, inscrito no CPF/MF sob o n. 290.136.407/10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Bittencourt, n. 67, apto. 501, Jardim Botânico, CEP 22.461.110, casado pelo regime da comunhão universal de bens com MARIA DAS GRAÇAS DE BRITTO LOBÃO MELO,

2h
portadora da carteira de identidade nº02564808-0 expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF sob nº 403.288.647-49, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e

(ii) Sra. LISA LOBÃO MELO FLACH, brasileira, engenheira, casada em 19 de junho de 2005, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portadora da identidade nº 09.934.144-8, expedida pelo IFP/RJ em 24.10.1991, inscrita no CPF nº 045.356.907-23, com escritório na Rua Martins Ferreira, nº60, Botafogo, para ocupar o cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia.

Os diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O mandato dos diretores perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2012.

3.1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição caberá à Diretoria.

4) **Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais** - Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei n. 6.404/76, serão realizadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no periódico Diário Mercantil.

5) **Aprovação do endereço da sede social e da filial da Companhia** - Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Martins Ferreira nº. 60, Botafogo CEP: 22271-010.

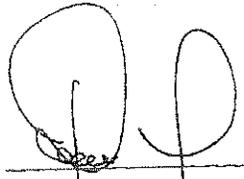
6) **Descrição da integralização do capital social** - Foi declarado que o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais) encontra-se integralmente subscrito, sendo os R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado em moeda corrente nacional para atendimento ao disposto no



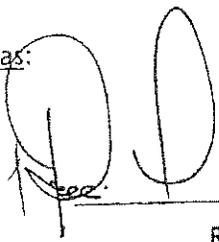
26

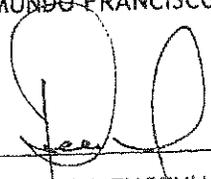
art. 80, II, da Lei n. 6.404/76, conforme recibo de depósito anexo à presente Ata ("Anexo III").

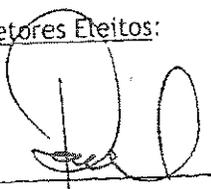
ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim, Lisa Lobão Melo Flack Secretária da Mesa, pelo Sr. Presidente da Mesa, RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO, pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria eleitos.


RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO
Presidente da Mesa


LISA LOBÃO MELO FLACK
Secretária da Mesa

Acionistas:

RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO


DECTA ENGENHARIA LTDA

Diretores Eleitos:

RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO
Diretor Presidente


LISA LOBÃO MELO FLACK
Diretora Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BINGEN SECURITIZADORA S A
CNPJ: 33.3.0030360-0
Protocolo: 00-2012/229377-0
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
33.3.0030360-0
12/07/2012

Valéria A.M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BINGEN SECURITIZADORA S A
Protocolo: 00-2012/229377-0 - 04/07/2012
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/07/2012 E O REGISTRO SOB O NOME DE
DATA ABAIXO.
33.3.0030360-0
DATA: 12/07/2012
Valéria A.M. Serra
SECRETARIA GERAL

26

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
BINGEN SECURITIZADORA S.A.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
BINGEN SECURITIZADORA S.A.

Denominação, objeto social, sede e duração

Artigo 1ª A BINGEN SECURITIZADORA S.A. (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, com propósito específico, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2ª A Companhia tem por objeto social: a) o investimento e financiamento direto ou indireto em novos projetos de natureza imobiliária; b) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização; c) a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; d) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e, e) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

Parágrafo Único: Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: a) o investimento em novos empreendimentos imobiliários; b) a aquisição de créditos imobiliários; b) gestão e administração de créditos imobiliários, próprios ou de terceiros; c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários; d) a emissão, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão; e) participação em outras sociedades; f) participação no capital social de sociedades; e f) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Artigo 3ª A Companhia tem sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Martins Ferreira, 60 (PARTE) - Botafogo, CEP: 22.271-010, sendo-lhe facultada, por

deliberação da Assembléia Geral, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4ª O prazo de duração da Companhia será de 8 (oito) anos.

Capital Social e Ações

Artigo 5ª O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil ações ordinárias, sem valor nominal).

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: As ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Administração

Artigo 6ª A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos Diretores, cabendo à Diretoria a sua distribuição.



[Handwritten signature]

6

28

Da Diretoria

Artigo 7ª A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo. Cabe ainda à Assembleia Geral indicar entre os membros da Diretoria o Diretor Presidente e a Diretora Vice-Presidente, sendo os demais denominados Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá à Assembléia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8ª Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

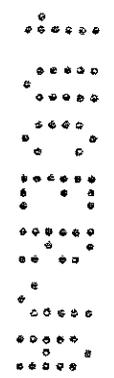
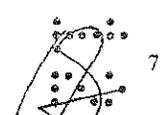
Artigo 9ª Compete aos Diretores o suporte e auxílio ao Diretor Presidente, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

Artigo 10 O Diretor Presidente ou a Diretora Vice-Presidente, isoladamente, terão as seguintes atribuições:

- I dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- II coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos Acionistas;



[Handwritten signature]



20

- III supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- IV autorizar a Companhia a prestar garantias reais e/ou fidejussórias para os valores mobiliários por ela emitidos ou para terceiros.

Artigo 11 A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária é, como regra, privativa do Diretor Presidente ou da Diretora Vice-Presidente. O Diretor Presidente ou a Diretora Vice-Presidente, no entanto, poderão, isoladamente, autorizar que a representação se cumpra por procurador, este com mandato especial, outorgado em nome da Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; bem como em todo e qualquer ato que obriga a Companhia.

Do Conselho Fiscal

Artigo 12 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

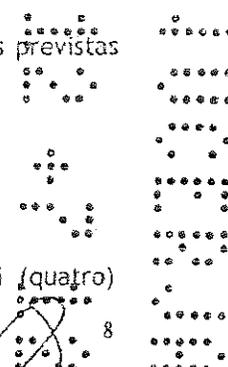
Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembléia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembléia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Das Assembléias Gerais

Artigo 13 A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro)



meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente ou a pedido da maioria dos membros da Diretoria; ou b) pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 14 A Assembléia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Acionista escolhido dentre os presentes, que convidará um dos presentes para secretariar os assuntos tratados.

Parágrafo Primeiro: A representação do Acionista na Assembléia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembléia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembléia.

Artigo 15 A Assembléia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.

Artigo 16 As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, com exceção do disposto no artigo seguinte e dos quóruns estabelecidos em Lei.

Artigo 17 As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembléia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, de acordo com o previsto no Artigo 136 da Lei 6.404/76, quais sejam: I - criação de ações preferenciais



[Handwritten signature]



31
|

ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto; II - alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; III - redução do dividendo obrigatório; IV - fusão da companhia, ou sua incorporação em outra; V - participação em grupo de sociedades (art. 265 da Lei 6.404/76); VI - mudança do objeto da companhia; VII - cessação do estado de liquidação da Companhia; VIII - criação de partes beneficiárias; IX - cisão da companhia; e, X - dissolução da Companhia.

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

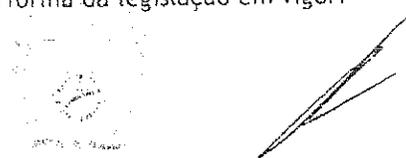
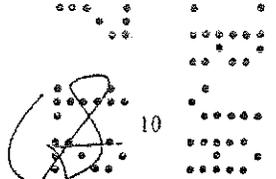
Artigo 18 O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro:- A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- III pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 19 Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

32

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores.

Artigo 20 A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 A qualquer tempo durante o exercício social, a Assembleia Geral poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Da Liquidação

Artigo 22 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, findo o prazo da Companhia ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: No período de liquidação da Companhia, a Diretoria continuará em funcionamento.

Foro

Artigo 23 Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

LISA LOBÃO MELO FLACH

Secretária da Mesa

Visto do Advogado: _____

NOME: _____

OAB: _____

Mesa Consultiva Fintech do Mercado
CPF 307.840.777-20
TAB. 4ª. OAB/RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BINGEN SECURITIZADORA S A
 Nire: 33.3.0030360-0
 Protocolo: 00-2012/229377-0 - 04/07/2012

CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 33.3.0030360-0 DE 12/07/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

Valéria G. da Silva
SECRETÁRIA GERAL

33

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
BINGEN SECURITIZADORA S.A.

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição e Integralização de ações resultante da constituição da BINGEN SECURITIZADORA S.A., pela Ata de Assembléia Geral de Constituição realizada em 19 de junho de 2012, sendo que o capital social no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, sem valor nominal, é dividido da seguinte forma:

| NOME E QUALIFICAÇÃO DO AÇIONISTA | N. DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS | VALOR DA SUBSCRIÇÃO (R\$) | VALOR INTEGRALIZADO (R\$) |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| DECTA ENGENHARIA LTDA | 999 | 999,00 | 999,00 |
| RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO | 1 | 1,00 | 1,00 |
| TOTAL | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Certifico que a presente é cópia fiel do original.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2012

DECTA ENGENHARIA LTDA

RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO

Visto do Advogado:

NOME:

OAB:

Para Ciência Fui levado ao Ministério
C.F.E 107.840.777-20
74454 - OAB/RJ

12

34

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
BINGEN SECURITIZADORA S.A.

ANEXO III

Comprovante de depósito



Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



Microprint or barcode-like text at the bottom right of the page, consisting of small black dots arranged in a grid-like pattern.

30

04/07/2012 - BANCO DO BRASIL 16:16:18
481213912 0353
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: BINGEN SECURITIZADORA SA
AGENCIA: 2865-7 CONTA: 31.030.854-2

DATA 04/07/2012
NR. DOCUMENTO 48.121.391.200.353
VALOR DINHEIRO 1.000,00
VALOR TOTAL 1.000,00

NR. AUTENTICACAO B.A22.7DB.118.203.1A7
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

BANCO DO BRASIL S.A.

Local e Data

Ag. Primeiro de Março (RJ) - GECONTAS - Data: 04/07/2012

Recebi dos subscritores de BINGEN SECURITIZADORA S.A., valor referente a integralização de capital para a constituição de S/A conforme disposto nos arts. 80,III e 81 da Lei 6.404/76.

| Nome do Titular | Histórico | Código Contábil - dv | Titular - dv | Valor R\$ |
|----------------------------|-----------|----------------------|--------------|-----------|
| BINGEN SECURITIZADORA S.A. | 600 | | 31.030.854-2 | 1000 |

Andre Marques Braga
Gerente de Relacionamento

